



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 2/2024 TRE-AL/PRE/GPRES

(TEXTO ATUALIZADO EM 25/04/2024)

Dispõe sobre o funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor de Maceió.

O PRESIDENTE e o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelos artigos 18 e 21 da Resolução TRE/AL nº 15.033/2018, Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-AL nº 15.974/2019, que institui o regime de teletrabalho no âmbito deste Tribunal, regulamentada pela Instrução Normativa nº 1, de 3 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a crescente demanda de eleitores e eleitoras, nos Cartórios Eleitorais em todo o Estado de Alagoas e nas unidades do Já em Maceió, decorrente da proximidade do fechamento do cadastro nacional de eleitores e eleitoras, a realizar-se na data de 8 de maio do corrente ano; e

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informação - SEI nº 0001917-81.2022.6.02.8000 e SEI nº 0001142-95.2024.6.02.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º. As servidoras e os servidores dos Cartórios Eleitorais da Capital deverão exercer suas atividades no atendimento da Central de Atendimento aos eleitores e eleitoras do Fórum Eleitoral da Maceió - FEM, no período compreendido de 4 de março até 8 de maio de 2024, das 7h30 às 17h, sem aumento da jornada individual de trabalho e em regime de escala das servidoras e dos servidores.

Parágrafo único. Apenas 1 (um) servidor ou servidora deverá exercer suas funções na sede dos Cartórios Eleitorais da Capital.

~~Art. 2º. O Juiz Coordenador do Fórum Eleitoral de Maceió organizará a atuação e a escala das servidoras e dos servidores no decorrer do expediente, remetendo à Corregedoria, no início de cada semana, relação das servidoras e servidores que exerceram suas atividades na semana anterior.~~

Art. 2º O Assessor da Central de Atendimento ao Eleitor de Maceió organizará a atuação e a escala das servidoras e servidores no decorrer do expediente, remetendo à Corregedoria, no início de cada semana, relação das servidoras e servidores que exerceram suas atividades na semana anterior. (Redação dada pela Portaria Conjunta nº 5/2024)

Art. 3º. Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral